



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

PUBLICADO EM

05/12/2024

Jornal AMP

Página 364

Edição 3167

Kovine

Ass. Responsável

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 6085/2024

DATA 03/12/2024

Súmula – Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023.

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

| | | |
|--------------------|--|-----------|
| 09 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 09.01 | Departamento de Ensino Fundamental | |
| 1236100102.03000 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 3.390.36(450)(104) | Outros Serviços de Terceiros P. Física | 70.000,00 |

TOTAL.....R\$ 70.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

| | | |
|--------------------|--|-----------|
| 09 | Secretaria Municipal de Educação | |
| 09.01 | Departamento de Ensino Fundamental | |
| 1236100102.03000 | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 3.390.36(428)(104) | Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil | 70.000,00 |

TOTAL.....R\$ 70.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2602/23, Conforme **Caput** do art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal